



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 1.660 DE 02 MARÇO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR DE R\$ 72.000,00 PARA CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lisú Koberstain, Prefeito Municipal de Chapada Dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Chapada dos Guimarães autorizado a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Projeto Mais Médicos para o Brasil no âmbito do Programa Mais Médicos, instituído pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e implementado por meio da Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013, dos Ministérios da Educação e Saúde.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), para atender o “Programa Mais Médicos Para o Brasil” com a bolsa de auxílio moradia-alimentação no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a ser repassado até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial visando criar o elemento de despesa 3.3.90.48 – “*OUTROS AUXÍLIOS DE DESPESA PESSOA FISICA*” vinculados a fonte 100(cem) a fim de atender o Projeto Mais Médicos para o Brasil não contemplado na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016.

:

Art. 4º - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2016.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães, 02 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN
Prefeito Municipal